

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

LEI Nº 367/98.

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL,
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Srª
NEUZA SOARES DA SILVA, uma área de terra medindo aproximadamente 20.000
m2 (vinte mil metros quadrados), localizada ao longo da Rodovia do Café, na saída
de Águia Branca para Colatina, confrontando-se com a Rodovia referida e terreno
do Município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em
conformidade com a Lei 4.320 de 17/04/1964.

Art. 3º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito,
correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07000.16000000.000 - TRANSPORTE
07000.16910000.000 - TRANSPORTE URBANO
07000.16915750.000 - VIAS URBANAS
07000.16915753.015 - Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 15.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto, terá a seguinte
aplicação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07000.16000000.000 - TRANSPORTE
07000.16910000.000 - TRANSPORTE URBANO
07000.16915750.000 - VIAS URBANAS
07000.16915753.017 - Aquisição e/ou desapropriação de Imóveis para abertura de
Ruas e Avenidas
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0.00.00 - Aquisição de ImóveisR\$ 15.000,00



RUA VICENTE PISSINATI-71-CENTRO-ÁGUIA BRANCA-ES. TEL. (027)745-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

Art. 5º - As despesas cartorárias e outras afins, ficarão a cargo da Municipalidade, que poderá rateá-las com a vendedora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 28 de Abril de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 60 a 61
Em 28 / 04 / 98
M. Rocha
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca.
Em 28 / 04 / 98
M. Rocha
Escriturário


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal